

**ATA N.º 25/XII/2018**

**Reunião Ordinária de 14/11/2018**

Aos catorze dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito, na sala de reuniões do Edifício Sede do Município, pelas quinze horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita, sob a Presidência do Sr. Presidente Rui Manuel Marques Garcia e com a presença dos Srs. Vereadores Luís Fernando Marta Ribeiro Chula, Daniel Vaz Figueiredo, Maria Dulce Maia Marques, Vivina Maria Semedo Nunes, Miguel Francisco Amoêdo Canudo, Pedro Manuel da Silva Aniceto e Luís Fernando Vaz do Nascimento.

De notar a ausência do Sr. Vereador Joaquim Inácio Raminhos Cabaça, por motivos profissionais, tendo sido considerada justificada a falta.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ENQUANTO AUTORIDADES DE TRANSPORTES COMPETENTES RELATIVAMENTE AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA .....6
2. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA ATRIBUIÇÃO DA CONCESSÃO DESTINADA AO EXERCÍCIO, EM EXCLUSIVO, DA ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE EM BAIXA TENSÃO.....9
3. “CONTRATO ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS COM PRAZO CERTO”  
INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE DE ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÕES E RESPEITOS  
ACESSÓRIOS ..... 11
4. TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2019 .....11
5. CONTRATO-PROGRAMA 2018 COM ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO.....12
6. CONTRATO-PROGRAMA 2018 COM INSTITUIÇÕES SOCIAIS DO CONCELHO.....13
7. PROTOCOLO PARA A TERRITORIALIZAÇÃO DA REDE NACIONAL DE APOIO ÀS VITIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA  
..... 14
8. “DECLARAÇÃO DE ABANDONO E PROPOSTA DE AQUISIÇÃO POR OCUPAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE VEÍCULOS EM  
FIM DE VIDA” .....15

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente apresentou, para conhecimento:

- A posição atual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria.

Mais, o Sr. Presidente colocou à apreciação as atas seguintes, previamente distribuídas por todos:

- Ata n.º 5/XII/2017, de 18.12.2017; Ata n.º 6/XII/2017, de 20.12.2017; Ata n.º 1/XII/2018, de 10.01.2018; Ata n.º 2/XII/2018, de 24.01.2018; Ata n.º 3/XII/2018, de 29.01.2018; Ata n.º 4/XII/2018, de 07.02.2018; Ata n.º 5/XII/2018, de 14.02.2018.

Houve uma sugestão de correções, por parte do Sr. Vereador Luís Chula, as quais foram consideradas e já se fizeram constar na página 35, da Ata n.º 5/XII/2018, de 14.02.2018.

Não havendo mais intervenções as atas foram colocadas à votação, sendo, as sete, aprovadas por unanimidade dos presentes nas respetivas reuniões.

De seguida o Sr. Presidente deu a palavra aos Senhores Vereadores que manifestaram esse interesse.

Foi apresentada uma Moção pelo Sr. Vereador Luís Nascimento, a qual se transcreve abaixo.

#### Moção

Redução do IVA nos espetáculos tauromáquicos, de 13% para 6%, tal como em todos os outros espetáculos

“A UNESCO, na declaração de 1982, na cidade do México, apresentou a sua definição de cultura:

No seu sentido mais amplo, a cultura pode ser considerada como o conjunto de marcas distintivas, espirituais e materiais, intelectuais e afetivas, que caracterizam uma sociedade ou um grupo social. Neste sentido, a cultura compreende além das artes e letras, modos de vida, direitos fundamentais do ser humano, os sistemas de valores, tradições e as crenças.”

As Touradas encaixam na perfeição nesta definição da UNESCO. As Touradas são uma marca distintiva da cultura portuguesa, com as mais diversas marcas intelectuais e afetivas, especialmente fortes em diversas regiões e grupos sociais, sendo uma arte performativa que encerra em si um sistema de valores, tradições e crenças que promovem a excelência humana e o humanismo.

Por outro lado, e não menos importante, não se pode ignorar toda a base legal que reconhece a tauromaquia! O preâmbulo do Decreto-Lei n.º 89/2014, de 11 de junho, alude de forma expressa, que *“a tauromaquia é, nas suas diversas manifestações, parte integrante do património da cultura popular portuguesa. Entre as várias expressões, práticas sociais, eventos festivos e rituais que compõem a tauromaquia, a importância dos espetáculos em praças de toiros está traduzida no número significativo de espetadores que assistem a este tipo de espetáculos”*. Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro (que aprova o regime de funcionamento dos espetáculos de natureza artística e de instalação e fiscalização dos recintos fixos destinados à sua realização, bem como o regime de classificação de espetáculos de natureza artística e de divertimentos públicos) refere no seu artigo 2.º/2 que *“Integram o conceito de espetáculos de natureza artística, nomeadamente (...) entre outros, a tauromaquia”*.

Na sequência da apreciação da proposta de Orçamento do Estado para 2019, que discriminou negativamente a Tauromaquia em Portugal, por, contrariamente às outras atividades culturais, não reduzir o IVA nos espetáculos Tauromáquicos, de 13% para 6%, a Sr.ª Ministra da Cultura, Graça

Fonseca, declarou na Assembleia da República que “Quanto à tauromaquia não é uma questão de gosto, é de civilização”!

Faz todo o sentido que nos indignemos com a declaração da Sr.<sup>a</sup> Ministra da Cultura, na medida em que, para além de ofender aficionados e não aficionados, simpatizantes deste espetáculo, não tem em conta o conceito de touro bravo, não acautela a fragmentação das atividades culturais do nosso país, para além das graves e irreversíveis alterações económicas para milhares de portugueses que esta declaração, a ser levada em frente, acarretaria. Esta declaração descarta completamente a forte componente social da tauromaquia e não está conforme os diplomas legais que reconhecem a atividade tauromáquica como atividade artística património da cultura popular portuguesa.

Como fundamento da existência taurina, apraz-nos dizer que o touro bravo, descendente do bovino ancestral Auroque (*Bos Primigenius*), foi salvo da extinção devido à sua participação nas touradas. A criação do touro bravo é reconhecida como uma forma de criação animal de excelência, quer pela promoção do bem-estar animal, quer pelo seu impacto ecológico e preservação da biodiversidade. O touro bravo contribui para a preservação do ecossistema do montado e da lezíria, e da biodiversidade das espécies de fauna e flora que neles habitam. Em redor do touro bravo desenvolvem-se outros animais como o veado, o javali, a lebre, o grou...

A União Europeia (EU) define como critério de bem-estar animal para a criação de um bovino um espaço de 9m<sup>2</sup>. Em Portugal, cada touro tem em média 30.000 m<sup>2</sup> de espaço para viver. Várias ganadarias encontram-se situadas em terrenos da Rede Natura 2000 (rede ecológica para o espaço comunitário da UE que tem como finalidade assegurar a conservação a longo prazo das espécies e dos habitats mais ameaçados da Europa, contribuindo para parar a perda de biodiversidade).

Considerando que a Sr.<sup>a</sup> Ministra não só não respeitou a valorização do património cultural português como, também, face à sua declaração de não redução do IVA para os espetáculos tauromáquicos, não cumpriu as normas legais e constitucionais que atestam a tauromaquia como atividade artística e parte integrante do património da cultura popular portuguesa.

Vem a Câmara Municipal da Moita, reunida a 14 de novembro de 2018, exigir à Sr.<sup>a</sup> Ministra da Cultura que revogue a sua declaração e se retrate nos seus fundamentos, igualando o tratamento fiscal dado aos espetáculos tauromáquicos com o tratamento fiscal de outros espetáculos culturais e artísticos (redução do IVA dos espetáculos tauromáquicos de 13% para 6%, tal como os restantes), restituindo, desta forma, a igualdade democrática, o cumprimento da legalidade e o reconhecimento da história e tradições portuguesas.

A política fiscal nunca poderá servir para uma “ditadura do gosto” de quem, em dado momento, ocupa cargos na administração pública!”.

Após a apresentação da moção foi a mesma colocada à discussão, tendo havido as seguintes intervenções:

Sr. Vereador Luís Nascimento – Explicou que em tempo útil enviou o documento acima transcrito a fim de ser incluído na Ordem do Dia da presente reunião. O Sr. Presidente, continuou, considerou que seria preferível a Moção ser apresentada no período antes da ordem do dia, sugestão que aceitou de bom grado. Porém, solicitou que em situações idênticas, o documento seja distribuído em conjunto com os outros, para que todos os seus pares tenham tempo de o analisar com antecedência, de discutir e falar com líderes partidários (se eventualmente houvesse necessidade), por não pretender pressionar ninguém.

Considerou que o que está em causa, não é nem apenas uma questão fiscal, se bem que moralizar, mesmo considerando que seja um assunto de civilização fazê-lo através de política fiscal é um erro, pois esta pode servir para muita coisa, mas não para isso, aumentar e diminuir impostos consoante o gosto, ou mesmo se considere ou não se considere a civilização de algo, é um despropósito, e por outro lado, o que também está em causa são as afirmações. Pretende viver num mundo livre, num mundo onde não lhe digam o que é cultura e o que não é, que algo não é cultura, mas é uma questão de

civilização, só em si afeta-lhe o sistema nervoso, porque não reconhece a ninguém, por muito respeito que tenha por todos os Ministros, o direito de lhe dizer o que é cultura e o que não é. Não lhes reconhece esse direito. Por outro lado, e embora todos saibam que gosta do espetáculo tauromáquico, reconhece que este é violento, concorda em muitas questões sobre as idades para se entrar nos referidos espetáculos, tem algumas questões, porque reconhece que é um espetáculo violento, mas considera que a arte é naturalmente violenta. Um bom filme, um bom teatro, uma boa peça, são aqueles que nos inquietam, perturbam e isso é arte. Referir que algo não é arte porque é violento, é negar a essência da própria arte. Por fim, colocou uma questão que tem a ver com a própria realidade do concelho da Moita. Considera que as bebidas alcoólicas destiladas só fazem mal e como tal que devia haver uma regulação muito forte sobre elas. Mas no dia em que alguém disser que quer findar com o whisky considera natural que os escoceses protestem. E a tauromaquia está para a Moita como o whisky está para a Escócia. Sendo Vereadores de um concelho onde a questão existe, considerou importante a Câmara da Moita tomar uma posição sobre o assunto. Já várias tomaram, tal como a de Alcochete (por unanimidade), a de Coruche, entre outras. Para algumas terras e municípios esta questão não pode ser indiferente. E não se pode dar um sinal de indiferença ao reunir o Órgão Câmara Municipal da Moita, num período em que todo o país debate a questão, que levou a um movimento de Deputados do próprio partido que mais sustenta o Governo, que protestaram, tal como o Manuel Alegre, e não se pode na Moita calar o assunto, com uma posição muito clara e que é: o que pede é um tratamento igual. Tal como considera, disse, que se o Ministro do Desporto dissesse que o boxe é um desporto muito violento, em que se batem e é horrível e como tal os espetáculos de boxe têm de ter um IVA mais elevado, que o espetáculo de futebol ou de basquete, diria que era um disparate, da mesma forma que refere o mesmo para esta questão. Não colocando em causa que um espetáculo de boxe não seja um espetáculo violento, ou que uma corrida de touros não seja um espetáculo violento. São-no. Mas por considerar que num concelho como a Moita há que tomar a referida posição, traz a Moção de forma a, em conjunto, tomarem uma posição sobre o assunto.

Sr. Presidente – Referiu que a Câmara Municipal da Moita também já havia tomado uma posição, aliás, participou na posição que foi tomada pelos municípios que integram a seção de municípios com atividade taurina da Associação Nacional de Municípios. A posição foi divulgada há alguns dias e é naturalmente de reclamação de tratamento idêntico para os espetáculos tauromáquicos, relativamente aos outros, e de alguma rejeição das afirmações da Sr.<sup>a</sup> Ministra da Cultura. Do seu ponto de vista, considerou as observações infelizes a vários títulos, designadamente porque revelam uma enorme incoerência. Alguém que coloca as questões das touradas do ponto de vista de uma matéria civilizacional, não pode permanecer num Governo que não acaba com as touradas. Não se responde a questões civilizacionais aumentando a taxa do IVA. Ou se dá a dimensão da importância ou mais vale nada dizer. Ao dizer que é uma questão civilizacional e depois a ação tomada ser a questão da subida do IVA mais uns pontos do que para os outros espetáculos, revela uma extrema incoerência. A questão é mais ampla do que a questão da incoerência das afirmações da Sr.<sup>a</sup> Ministra da Cultura, naturalmente com responsabilidades acrescidas pelo cargo que desempenha, mas revelou apenas ser parte de uma corrente de opinião que, em muitos pontos, lhe parece ultrapassar aquilo que é razoável e aceitável. Muitos dos seus integrantes não se limitam a defender uma opinião perfeitamente legítima de contestação a um determinado espetáculo, a uma determinada atividade, mas querem impor. Têm frequentemente quedas ajustadas ao fanatismo, para a intolerância, para a ofensa em relação a um setor muito vasto do povo português, de território português, onde estas práticas têm um enraizamento ancestral, são práticas muito antigas, envolvem as populações na sua generalidade, têm uma ligação à atividade económica e às atividades típicas destas regiões, profunda, intrínseca, e em relação a tudo isto, as opiniões de uma autoproclamada elite cultural roça o fanatismo, considerando tal atitude inaceitável e por todos esses motivos julgou que são de repudiar as afirmações da Sr.<sup>a</sup> Ministra, que é necessário apontar-lhe a incongruência do discurso e dos atos e que é necessário que o Governo assuma, porque é a ele que lhe cabe assumir, que deve ter um tratamento idêntico para todos os espetáculos e como tal, também os espetáculos tauromáquicos devem ter o mesmo tratamento fiscal que os outros. Sobre a moção, votará favoravelmente, não discutindo os considerandos, mas relativamente à conclusão da reclamação e da exigência de que o IVA dos espetáculos tauromáquicos seja fixado no mesmo nível dos outros, acompanha e pensa, como tal, votar favoravelmente.

Sr. Vereador Pedro Aniceto – Fez algumas considerações, nomeadamente: sobre a base da Moção, porque contrariamente ao Sr. Presidente que referiu que votará favoravelmente, existem elementos na

Moção que não pode deixar passar em branco. Confessou que a situação o arrepia um pouco, mas é uma questão de gosto pessoal, e não civilizacional, porque a génese da tauromaquia defende tudo menos a liberdade e a democracia.

Seguidamente fez um reparo e solicitou a correção respetiva - no 5.º parágrafo refere-se que a Sr.ª Ministra “discrimina”, e esta discrimina, não “discrimina” – “é essencial que seja alterada esta palavra sob pena de se estar a votar algo que nada tem a ver com o que lá está”, disse.

Continuou referindo-se ao conteúdo do documento apresentado, que apesar da base, pessoalmente dispensava as *beta endorfinas*, os *anestesiamentos* e todo o pormenor. Simplesmente, para si, as declarações são infelizes, independentemente de quem as proferiu. A pessoa está no local para representar um coletivo de um povo, não está para representar o seu gosto pessoal, ou algo que seja seu. Referiu que quantas vezes no Órgão Câmara Municipal ou nas decisões dos Vereadores votam algo que diz respeito às pessoas, e não ao gosto pessoal de cada um, não podendo acontecer tal situação (até porque por exemplo, no município se votam festivais de heavy metal). Está de acordo com a base, considerando que discriminar espetáculos é a mesma coisa que num dia qualquer alguém decidir que espetáculos de “robertos” passa a ser 13% de IVA e os outros são de outro valor. Acrescentou ainda que no exemplo dado também não foi muito feliz, relativamente à Escócia, porque ninguém quis acabar com a tourada. Ninguém subiu o IVA; discriminaram negativamente. Quando o Sr. Vereador Luís Nascimento disse que: “...se alguém, algum dia me vier dizer para acabar com o whisky...”, não é o que está em questão. O que está em análise é uma discriminação negativa de 6% e de 13%. Na base, referiu, está perfeitamente de acordo. Não pretendendo mudar de opinião em trinta segundos, relativamente à questão, pensa não ser uma discussão, apenas diminuía as questões científicas do anestésio.

Sr. Vereador Luís Nascimento – Antes de mais sugeriu também o corte da frase que começa com: “ De acordo com os estudos científicos.” E todo esse parágrafo, para tentar construir o máximo possível. A frase do Dr. Luís Capucha também será alterada. E no parágrafo seguinte, a última palavra da primeira frase: “ discrimina.” passa a “discrimina.”.

Sr. Vereador Luís Chula – Na sua opinião, a polémica está relacionada com o facto de a Sr.ª Ministra não ter utilizado outro momento, bem como outra forma para dizer o que sente em termos pessoais sobre a questão da tauromaquia e até que ponto a pode ou não incomodar. A realidade é que esta é uma arte que está enraizada nas gentes do concelho da Moita, com uma adesão muito forte e que já teve melhores dias e melhores momentos, sendo diversas as análises para essas razões, naturalmente sendo a condicionante “preço” uma delas, porque os espetáculos taurinos são considerados efetivamente caros (embora o conceito de “caro” seja relativo uma vez que se paga para um espetáculo taurino, para um lugar agradável de sombra sol, cerca de 25€, e para ir ao futebol ou assistir a um festival de música é muito mais caro).

“Como primeiro eleito não condiciona o voto dos seus pares. Cada um agirá em perfeita consciência”, disse. Acrescentou que votará favoravelmente, muito embora exista um ou outro termo que “adoçaria” mais, mantendo o significado, mas de qualquer forma considerou que sendo uma pessoa da Moita, não pode estar de acordo com a discriminação.

Sr.ª Vereadora Maria Dulce Marques – Referiu ter relativamente às touradas uma posição muito específica, que já referiu algumas vezes e já deve ser conhecida de alguns. Concorde com tudo o que foi dito relativamente à importância das touradas, não só pelo Sr. Vereador Luís Chula, como pelos seus antecedentes, no entanto, em termos pessoais, tem muita dificuldade em aceitar a tourada como arte. Reconhece a importância da tourada, mas não concorda com ela. Relativamente às declarações transcritas na Moção, tem alguma resistência porque as frases, regra geral, são retiradas desfasadas, e não se pronuncia sem ler o texto na íntegra. Como tal, o seu voto será no sentido da abstenção.

E não havendo mais intervenções foi a moção submetida a votação, com as alterações sugeridas, tendo sido aprovada por maioria, com sete votos a favor, sendo 4 da CDU, 2 do PS e 1 do PSD e uma abstenção do PS.

De seguida entrou-se no período da Ordem do Dia.

## PERÍODO DA ORDEM DO DIA

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Sr. Presidente.

### 1. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS ENQUANTO AUTORIDADES DE TRANSPORTES COMPETENTES RELATIVAMENTE AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA

“Considerando que:

A Lei nº 52/2015 de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), vem estabelecer o regime jurídico aplicável ao planeamento, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime de obrigações de serviço público e respetiva compensação;

De acordo com o RJSPTP os municípios são autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais, e a AML é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;

A RJSPTP prevê expressamente que os municípios possam delegar nas áreas metropolitanas, através da celebração de contratos interadministrativos, as respetivas competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros;

Nos termos do RJSPTP, a delegação de competências dos órgãos municipais nos órgãos das entidades intermunicipais deve, com as devidas adaptações, processar-se nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Entidade Intermunicipais, Associativismo Autárquico e transferência de Competências, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei nº 52/2015, de 30 de março (Regime Jurídico das Autarquias Locais);

A delegação de competências deve, assim, promover uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transportes de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal;

Em face da concreta configuração das redes de transportes públicos no território da área metropolitana de Lisboa, a delegação de competências de autoridade de transportes dos municípios da AML pode proporcionar ganhos de eficácia ao nível do desenho das redes e promoção da intermodalidade, da otimização dos recursos humanos, tecnológicos e financeiros, uniformização e harmonização de procedimentos, permitindo a criação de um sistema de mobilidade e transporte que melhor corresponda às aspirações dos respetivos interlocutores, nomeadamente dos utentes e os operadores de serviço público de transporte de passageiros;

A capitação da AML enquanto autoridade de transportes com escala metropolitana, simultaneamente responsável pelo planeamento e gestão das redes de transporte e infraestruturas de âmbito municipal e de âmbito intermunicipal, favorece a acessibilidade, inclusividade e intermodalidade do sistema de mobilidade e transportes, bem como a coesão social e territorial, potenciando o crescimento económico deste território.

Neste sentido, proponho a aprovação pela Câmara Municipal, para posterior submissão a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da al. i) do art.º nº 1 do artigo 71º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências em anexo, a

celebrar com a Área Metropolitana de Lisboa, o qual será outorgado nos termos previsto nos artigos 6º, nº 2 e 10º do regime Jurídico do Sistema Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei nº 52/2015, de 9 de junho, conjugado com o disposto nos artigos 116º a 123º e 128º a 130º todos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, estabeleceu o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovou o regime jurídico do associativismo autárquico.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções:

Sr. Vereador Pedro Aniceto – Referiu não ter compreendido na delegação, que se entregue à Área Metropolitana de Lisboa os meios para a decisão sobre a circulação e em que momento é que o Município dá o *input*, supondo um cenário ficcional em que a Área Metropolitana decide acabar com uma linha qualquer. Questiona em que momento é que o Município tem ainda direito ao contraditório, após a entrega das referidas competências.

Sr. Vereador Luís Nascimento – Interveio no seguimento da intervenção anterior porque no aprovado nestas questões permanece uma palavra em cada Município, inclusivamente, até porque com a variação dos preços do transporte, adivinham-se mais pessoas, porque quando o preço baixa, há mais utilizadores, e como tal há algo, que à partida todos, tendo sido muito falado no Conselho Metropolitano de 17 de outubro, inclusivamente na grande cimeira das Áreas Metropolitanas foi muito falado, que é a existência de um momento em que os vários Municípios têm uma palavra a dizer sobre os horários e as linhas que passam pelo seu concelho, o que não é simples, porque o horário e as carreiras que passam pelo concelho da Moita, têm que ser articulados com horários de outros concelhos. A articulação de tudo é importante e que seja a Área Metropolitana a conseguir fazê-lo. Mas também é importante que os vários concelhos que compõem a Área Metropolitana consigam manter uma palavra sobre os seus horários, as carreiras que de facto necessitam e não vê essa questão bem espalhada no presente protocolo. No entanto acredita que seja um protocolo mais ou menos tipo para todos os concelhos e não se oporá, votará favoravelmente, mas é necessário manterem-se alertas para a questão porque há que manter a palavra do município sobre o número de carreiras e os horários das mesmas.

Sr. Presidente – Acrescentou que como é natural não podendo ser de outra forma, o contrato é igual, a minuta é a que foi aprovada no Conselho Metropolitano e que se aplica aos 18 municípios. As condições são iguais para todos. Sobre a questão colocada, chamou à atenção para a cláusula 17, que se inicia na página 12, que refere que: “ 1. No exercício das competências delegadas, a AML,...., promoverá obrigatoriamente a consulta prévia do Município, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, se pronunciar sobre as seguintes matérias e atos:

- a) Celebração, alteração, prorrogação ou extinção de contratos do serviço público de transporte de passageiros municipal, regular, flexível e/ou misto;
- b) Mera autorização do serviço público de transporte de passageiros municipal;
- c) Imposição de obrigações de serviço público de transporte de passageiros municipal, regular, flexível e/ou misto.”

E depois no ponto 2: “ 2. O parecer prévio referido no número anterior é vinculativo.”

Portanto está garantido que, os atos que a Área Metropolitana pratique neste âmbito têm de ser precedidos de parecer do respetivo Município.

Sr. Vereador Pedro Aniceto – Continuou referindo que foi suprimido um carro que fazia toda a diferença para o turno da noite. A última carreira era às 23h45m, ou às 23h50m que saía da Gare do Oriente e há cerca de um ano e meio essa carreira foi suprimida e a última passou a ser às 21h15m, o que para quem estiver a trabalhar em shoppings e outros locais, que normalmente cerca das 23h, 23h30m já tem a sua vida orientada, faz diferença muitas vezes.

Sr. Vereador Luís Chula – Sobre a questão afluída pelo Sr. Vereador Pedro Aniceto, existe ainda uma outra situação relacionada com esta carreira que é o facto de esta não se efetuar aos domingos e não se efetuando aos domingos, há populações do concelho que são bastante lesadas. Ficarão depois um pouco mais beneficiadas pelo título único, mas até este momento estão lesadas porque trabalham ao domingo. São gente simples, com salários baixos e que fazem serviços nos Centros Comerciais, outros nos Hospitais, e que se veem na contingência de ao domingo terem de ir, por exemplo da Fonte da Prata, para o Barreiro ou do Vale da Amoreira para o Barreiro para apanhar o barco, num trajeto que não lhes é habitual, e que no momento não justifica por 4 domingos do mês comprar um outro passe, com os custos que teria, e como tal têm de comprar os bilhetes individuais o que é um drama muito grande para as referidas pessoas. Espera-se que com os contributos que a Câmara Municipal da Moita, que já está a dar em várias orientações, coordenar horários, de outras carreiras que se desejaria a nível local, dentro do Município. Haver a possibilidade de o Município poder ter essa intervenção, é fundamental. A propósito da questão, sendo propostas do Município, questionou em que momento em reunião de Câmara discutirão as propostas e quando poderão inclusive dar contributos para o acréscimo delas e para a discussão.

Sr. Presidente – Clarificou que na Área Metropolitana, relativamente à matéria em causa, se está a trabalhar no sentido de as responsabilidades ao passarem para a Área Metropolitana, passarem também as responsabilidades de garantir o financiamento do sistema, sendo que a Lei no seu texto, desvincula o Estado de obrigações nesta matéria. Mais, continuou, é evidente para todos que se a desvinculação ocorresse de facto, ou o sistema metropolitano de transportes se tornava inviável ou tinha de se colocar tarifas ou criar novas taxas ou novos impostos para suportar o sistema. E embora a Lei não estabeleça nada de concreto nessa matéria, têm-se mantido negociações com o Governo, para que o Estado continue a assumir responsabilidades no financiamento de um sistema que é fulcral para a vida de uma Área Metropolitana, para o funcionamento em todos os aspetos, inclusive no aspeto económico. Na fluidez da economia, não dispensa um sistema eficiente de transportes públicos, para que as pessoas se desloquem para o trabalho e para todos os sítios onde têm que ir. Por isso, uma parte da questão foi já garantida, através de uma dotação no Orçamento de Estado, proposta para 2019, de uma verba para cofinanciar o novo sistema de passes sociais que vai entrar em vigor a partir de abril do próximo ano. Estão a decorrer ainda negociações para ver de que forma se garante também a participação do Estado no resto do financiamento do sistema propriamente dito, do seu funcionamento corrente. Esta questão é prévia e essencial porque das condições de financiamento também decorre a ambição dos Municípios e da Área Metropolitana em relação à oferta que vão criar, isto é, com abundância de dinheiro pode-se pôr autocarros a circular, ou seja, no limite, não havendo restrições financeiras podem-se colocar autocarros a circular, independentemente da quantidade de pessoas que transportam. A sustentabilidade do sistema não permite tal situação, tem que haver a preocupação de sustentabilidade, que para além do mais, no caso concreto de Portugal, um país com dificuldades económicas, com dificuldades orçamentais, seja do ponto de vista do Orçamento do Estado ou seja do ponto de vista dos orçamentos municipais. O que é que isto leva a equacionar? O que se está a fazer na Área Metropolitana, trabalhando nesse aspeto: apenas dois cenários na fase atual, que é a inicial, porque tudo é novo. Só com o andamento do sistema é que vão percebendo exatamente os seus requisitos do ponto de vista do financiamento, em relação ao próprio sistema de passes, o que vai significar do ponto de vista de aumento da procura, dos custos, havendo uma série de incógnitas que neste momento não são ainda totalmente conhecidas. Quanto aos dois cenários, o cenário base é a atual oferta, apenas complementada onde os requisitos que a Lei estabelece, que o Regime Jurídico estabelece de prestação de serviço público, onde esses requisitos não estejam a ser cumpridos (sendo estes basicamente a garantia de um serviço mínimo de transportes, a todas as povoações com mais de um determinado número de habitantes, que em grande parte da Área Metropolitana está a ser cumprido, podendo haver uma ou outra situação em que não esteja). O outro cenário, a que chamaram moderado, parte da base anterior e faz um acréscimo global e equitativo, em todos os Municípios, da ordem dos 20% da oferta, seja do ponto de vista de novas carreiras, seja do ponto de vista de aumento de frequência das carreiras existentes. Dentro deste cenário têm estado a trabalhar, inclusive na última reunião realizada de manhã, e que continuarão a realizar-se, porque o trabalho ainda está em fase de desenvolvimento. Este cenário é bastante limitativo e ao sê-lo, colocar a questão dizendo que vai haver uma nova regulação do sistema de transportes e que se podem colocar todas as ambições do ponto de vista dos transportes, seria criar falsas expectativas, que são impossíveis de cumprir. Os cenários que os municípios estão a avançar vão no sentido de perceber se existem



zonas do território que não estão servidas e no caso da Moita, as zonas que não estão são poucas, essencialmente a zona dos bairros mais periféricos da Moita, que não têm serviço de transportes regular, e dentro das zonas que já estão servidas, é verificar se a frequência das carreiras, se os horários das carreiras cumprem ou não os requisitos que se consideram necessários. As propostas têm sido essencialmente nesse sentido: aumento das frequências, articulação de algumas carreiras existentes e estão a ser equacionadas uma ou duas carreiras novas, fundamentalmente uma carreira, o chamado circuito urbano na zona da Moita que é onde esse tipo de serviço não existe uma vez que na Baixa da Banheira até ao centro de Alhos Vedros já existem esses tipos de circuitos urbanos, feitos pelas carreiras atualmente dos TCB. Na zona da Moita, é onde não existe e portanto está equacionada e foi a proposta com que avançaram da criação de um circuito urbano que faça a ligação dentro da Vila, alargada, indo aos bairros do Pinhal da Areia, Estação. Daqui por algum tempo, quando do ponto de vista da Área Metropolitana, tudo estiver articulado, haverá uma proposta mais concreta. Esta necessita de uma moderação na sua divulgação porque não depende só do Município da Moita a decisão e estar a colocar a questão como se estivesse mesa limpa em que cada um pode colocar o que entender é frustrar expectativas que objetivamente não podem ser cumpridas. A reunião que ocorreu hoje foi para consolidar as propostas dos Municípios, para se juntar tudo e ter o panorama global, se está a cumprir ou não os limites que foram aceites por todos. Após essa fase e de terem a validação, será o momento de ver na Câmara Municipal aquilo que sobra e poderá necessariamente haver margem para acertos.

Sr. Vereador Miguel Canudo – Acrescentou, que no que concerne à Área Metropolitana de Lisboa, a questão já está a ser trabalhada há muito tempo. Nenhuma das 18 Câmaras desconhece o seu território, e das discussões realizadas, acerca da coroa, do espaço do alargamento de linhas, entre outros, que já tem mais 8 ou 10 anos, nota-se que todos caminham para a solução atual, existindo um conhecimento real do que se passa nos seus territórios. De há uns anos a esta parte, todas as Câmaras davam parecer às alterações, extinções de carreiras às várias operadoras, entre elas os TST, a Rodoviária de Lisboa, entre outras. No entanto para nada serviam porque o parecer não era vinculativo. Conhecem-se as situações reais dos concelhos, dos bairros, das reivindicações, dos abaixo-assinados, e uma série de questões que são transversais a todos os municípios, inclusive em Setúbal em que até se discute a questão do barco de Setúbal para Troia.

Sr. Vereador Luís Chula – Referiu não ter conhecimento de que era o Sr. Vereador Miguel Canudo que estava a acompanhar a questão, mas sem dúvida que quem quer que fosse teria um grande conhecimento das questões. No entanto, considera que dentro da amplitude e envolvimento tão grande que a medida tem e da capacidade de poderem, no cenário moderado, contribuir para algumas decisões, na medida em que anteriormente, não eram considerados os pareceres da Câmara Municipal, ou não eram vinculativos e normalmente não eram tidos em conta. Atualmente, sendo, era importante que todos um dia pudessem refletir sobre a questão e dizer ao delegado na Área Metropolitana de Lisboa, o Sr. Vereador Miguel Canudo, o que pensam sobre a mesma (talvez uma consulta pública, mesmo sabendo que não são muito participadas).

Sr. Vereador Luís Nascimento – Deixou uma palavra de apreço ao Governo sobre a medida, considera-a tal como já foi anteriormente referido, como uma revolução, porque uma das questões que faz com que exista menos força na atração de pessoas é o preço dos transportes, e como tal, pode servir para atrair pessoas, empresas, etc. Também deixou uma palavra de apreço ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Fernando Medina, o grande impulsionador, até interno dentro do partido dele, da questão, até para retirar carros de Lisboa, defendendo os seus interesses, de defesa da sua cidade.

E não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

A mesma será submetida à Assembleia Municipal.

## 2. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA ATRIBUIÇÃO DA CONCESSÃO DESTINADA AO EXERCÍCIO, EM EXCLUSIVO, DA ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE EM BAIXA TENSÃO

“Considerando que:

A 31 de maio de 2017 foi publicada a Lei nº 31/2017, que aprova os princípios e regras gerais relativos à organização dos procedimentos de concurso público para atribuição, por contrato, de concessões destinadas ao exercício em exclusivo da exploração das redes municipais de distribuição de eletricidade de baixa tensão;

Este diploma e a posterior Resolução do Conselho de Ministros nº 5/2018 definiram o programa de estudos e ações a desenvolver pela ERSE, em articulação com a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) e com a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP);

Nesta sequência, a ERSE colocou em consulta pública as seguintes propostas: Principais determinantes do procedimento tipo de atribuição das concessões; Áreas territoriais de agrupamento das concessões para os procedimentos concursais;

A AML pronunciou-se, rejeitando qualquer um dos três cenários de delimitação geográfica propostos pela ERSE e assumiu que pretende implementar um modelo de procedimento concursal integrando apenas os municípios da AML;

Com efeito, os municípios da Área Metropolitana de Lisboa pretendem outorgar um contrato interadministrativo de delegação de competências, tendo em vista organizar os procedimentos de concurso público de atribuição, por contrato e em regime de serviço público, das concessões destinadas ao exercício em exclusivo da exploração das redes municipais de distribuição de eletricidade de BT, nos termos da Lei nº 31/2017 de 31 de maio;

É indiscutível o aumento da eficiência da gestão dos recursos através da coordenação da AML. A importância da coordenação das necessidades e objetivos dos municípios que compõem a AML, no caso da exploração das redes municipais de distribuição de eletricidade em baixa tensão, obriga a uma visão global que possibilite a articulação das redes e dos serviços.

Essa visão é tão evidente que o legislador a consagrou como uma quase obrigação, já que impõe através da Lei nº 3/2007, de 31 de maio, a agregação de municípios nos procedimentos concursais tendentes à celebração de contratos de concessão, tendo por base de delimitação geográfica as entidades intermunicipais assumindo que, como se encontra amplamente expresso no documento “Concessões de Distribuição de Eletricidade em Baixa Tensão – Proposta sobre Áreas Territoriais dos Concursos” elaborado pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos – ERSE, existe um aumento da eficiência da gestão dos recursos aplicados nesta área quando se promove uma autoridade de escala supramunicipal, coordenada pela respetiva entidade intermunicipal.

Neste sentido a elaboração deste contrato interadministrativo apresenta-se previamente como o instrumento de gestão fundamental para garantir essa eficiência.

A delegação de competências municipais na AML possibilita ganhos de escala e de eficiência ao nível do desenho das redes municipais, ao mesmo tempo que otimiza o cálculo do custo; mais uma vez se remete, integralmente, para as conclusões atingidas, neste capítulo, no documento da ERSE.

Assim, constatamos que os contratos interadministrativos de delegação serão um instrumento que contribui para definir o serviço pretendido e o seu custo, introduzindo ganhos à escala supramunicipal e permitirão determinar, com maior equidade e coesão territorial, quais os custos que as entidades descentralizadas podem suportar, bem como evitar sobreposições e a referida sobrecompensação ou as compensações insuficientes, tão lesivas da sustentabilidade do serviço público.

Um grande ganho de eficiência do exercício das competências se realizado pela AML consiste, evidentemente, na possibilidade de deste modo evitar replicação de funções e procedimentos por cada município; com este instrumento será possível reduzir o número de procedimentos, atos e decisões,

que resultará num significativo ganho de eficiência, numa otimização de recursos humanos, tecnológicos e financeiros, facilitando a uniformização dos procedimentos e evitando incongruências ou desconformidades;

No seguimento do disposto no artigo da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, são objetivos deste instrumento administrativo contribuir para uma aproximação das decisões dos cidadãos, para a promoção da coesão territorial, para reforço da solidariedade inter-regional, para a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e pela racionalização dos recursos disponíveis. Cumprem-se assim os objetivos de otimização administrativa, aproximação das decisões aos cidadãos, promoção da coesão territorial, reforço da solidariedade intermunicipal, melhoria dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos.

Neste sentido, proponho a aprovação pela Câmara Municipal para posterior submissão a deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da al. i) do nº 1 do artigo 71º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da minuta de Contrato em anexo, a celebrar com a Área Metropolitana de Lisboa, o qual tem a natureza de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e será outorgado nos termos previstos nos artigos 116º a 123º e 128º a 130º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, estabeleceu o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovou o regime jurídico do associativismo autárquico.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

A proposta será enviada à Assembleia Municipal para aprovação.

### 3. “CONTRATO ARRENDAMENTO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS COM PRAZO CERTO” INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE DE ESTAÇÃO DE RADIOCOMUNICAÇÕES E RESPETVOS ACESSÓRIOS

“A “NOS – Towering – Gestão de Torres de Telecomunicações, S.A.”, solicitou à Câmara Municipal, através da sua carta registada na Secção de Expediente sob o número 2328, de 2 de Fevereiro de 2018, autorização para Instalação de Infraestrutura de Suporte de Estação de Radiocomunicações e Respetivos Acessórios, na Estrada Municipal do Pinhal do Forno, Arroteias, Alhos Vedros, de acordo com o estabelecido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro.

Da documentação apensa, verificou-se que a localização pretendida encontra-se classificada na Planta Geral de Ordenamento, do Plano Diretor Municipal da Moita, como Solo Rural – Espaços de Equipamentos Coletivos Existentes e integra o prédio do domínio privado municipal, inscrito na matriz predial rústica, Secção F-F1, artigo 19, Secção de Alhos Vedros e descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 627/19870324 – Alhos Vedros, no qual se encontra implantado em parte o Cemitério Municipal do Pinhal do Forno.

Atendendo à pretensão da requerente e reunidas que estão as condições para o efeito, dado a mesma se encontrar devidamente habilitada para o exercício de atividade de telecomunicações de uso público (operador de redes públicas e/ou prestador de serviços de telecomunicações de uso público), proponho:

Que ao abrigo do estabelecido no art.º 33.º, n.º 1, al.ª g) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere dar de arrendamento à “NOS – Towering – Gestão de Torres de Telecomunicações, S.A.”, uma área locável com 40m2 (quarenta metros quadrados), fisicamente demarcada (vedação), com acesso direto ao domínio público municipal e devidamente identificada na planta anexa, destinando-se à instalação e funcionamento de equipamentos de comunicações eletrónicas e/ou associados, de segurança ou proteção, de transmissão por fibra ótica e respetiva

ligação ao exterior da instalação, antenas parabólicas outdoor para transmissão, a qual faz parte integrante do prédio do domínio privado municipal, inscrito na matriz predial rústica na Secção F-F1, artigo 19, freguesia de Alhos Vedros, Vedros e descrito na Conservatória do Registo Predial da Moita sob o número 627/19870324 – Alhos Vedros.

Mais proponho que seja celebrado o contrato de arrendamento para fins não habitacionais com prazo certo nos termos e condições constantes da minuta anexa, com o correspondente valor da renda/mensal de €200,00 (duzentos euros).”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

#### 4. TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2019

“Atendendo a que as alterações legislativas que sucederam à Lei n.º 5/2004, de 10.02, que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio vieram clarificar, designadamente:

- a) Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas,..... equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privado municipal, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP);
- b) A taxa municipal de direitos de passagem é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;
- c) O percentual é aprovado em cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%;
- d) Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento;

E que neste contexto o município da Moita já aplicou em anos anteriores a da taxa de Direitos de Passagem, propõe-se que:

- 1 - Que seja aprovada a Taxa Municipal de Direitos de Passagem com base na aplicação de um percentual de 0,25% sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais deste Município, nos termos da alínea b), do n.º 2, do artigo 106º, da Lei n.º 5/2004, de 10.02;
- 2 - Que seja submetida a presente proposta a apreciação pela Assembleia Municipal, de acordo com a alínea b), do n.º 1, do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12.09.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, havendo as seguintes intervenções:

Sr. Vereador Luís Nascimento – Interveio comunicando que há cerca de um mês, em conversa na Divisão de Desenvolvimento Económico sobre a questão em apreço, aquando da discussão do orçamento, por considerar já na altura que era uma fonte de receita que o Município não aproveitava, tinha visto a questão de outra forma, em conversa com os fiscais, com o intuito de saberem quantos daqueles “armários” que ocupam a via pública existiam e outras questões. A forma é a correta, porque

simplifica a questão, uma vez que a ocupação de via pública, de direitos de passagem, analisando-se caso a caso seria uma questão muito complicada. Calculando que terão cerca de 20 mil casas no concelho, com alguma rede de televisão das telecomunicações, dará cerca de 2 mil euros por mês, contando que cada pessoa paga pelo seu pacote que incluía televisão, em média, 40 euros, independentemente da operadora com quem é feito o acordo. Assim sendo o único reparo que tem a fazer à proposta, que votará favoravelmente, é estar eventualmente a tratar-se de uma taxa municipal para 2019, que não foi prevista quando aprovaram o orçamento para 2019, e que agora incluem, o que não terá mal, uma vez que posteriormente podem fazer uma alteração.

Sr. Presidente – Esclareceu que as receitas das taxas não estão discriminadas taxa a taxa do ponto de vista orçamental, estão na globalidade das taxas, sendo calculadas por uma base estabelecida no Plano Oficial de Contabilidade que é a média dos dois anos anteriores. O que é colocado em orçamento anualmente, relativamente às taxas, é a média da receita dos dois anos anteriores, exceto se existirem alterações significativas que determinem um cálculo diferente, isto é, supondo que se decidia aumentar as taxas em 10%, solicitava-se uma razão e tinham de fundamentar para não orçamentar a média anterior mas sim o acréscimo dos 2%. O mesmo se aplica a tarifas e a reduções. Exceto em casos excecionais não tem impacto do ponto de vista orçamental, concluiu.

Não havendo mais intervenções foi a proposta submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

A proposta será remetida à Assembleia Municipal, para aprovação.

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pelo Sr. Vice - presidente.

##### 5. CONTRATO-PROGRAMA 2018 COM ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO

“A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do movimento associativo e instituições sociais como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substitui a intervenção do Estado.

Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular e Instituições Sociais reconhecendo-os como parceiros privilegiados na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.

Assim, considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa,

desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

Propomos de acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social, cultural e desportivo, entre o Município da Moita e a seguinte entidade (conforme documentos em anexo):

- Clube União Banheirense “O Chinquillo”
- Ginásio Atlético Clube – 1ª revisão
- Rugby Vila da Moita – 1ª revisão

As participações consideradas têm cabimento nas seguintes rubricas:

Apoio a Associações Culturais e Desportivas: 03.04.07.01.02.99, no valor de 305.00€ (trezentos e cinco euros); Apoio ao Movimento Associativo – Obras e Investimentos: 22-03.08.07.01.15, no valor de 2.175.00€ (dois mil, cento e setenta e cinco euros); Apoio a Associações Culturais e Desportivas: 17-03.04.07.01.02.99, no valor de 2.500.00€ (dois mil e quinhentos euros).”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão e não havendo intervenções foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pela Sr.ª Vereadora Vivina Nunes.

## 6. CONTRATO-PROGRAMA 2018 COM INSTITUIÇÕES SOCIAIS DO CONCELHO

“A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do movimento associativo e instituições sociais como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substitui a intervenção do Estado.

Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular e Instituições Sociais reconhecendo-os como parceiros privilegiados na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.

Assim, considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.

2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra

natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.

3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

Propomos de acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social entre o Município da Moita e as seguintes entidades (conforme documentos em anexo):

Fundação Santa Rafaela Maria

Persona, Associação para a Promoção e Saúde Mental

Associação Cais Terapias

Centro Social Bom Samaritano

A participação considerada tem cabimento na rubrica 232.8/03.04.07.01.02.99 – Apoio a Instituições de Solidariedade Social - Transferências correntes/Instituições sem fins lucrativos/outras no valor de 2850,00 euros (Dois mil, oitocentos e cinquenta euros).”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, e não havendo intervenções foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

#### 7. PROTOCOLO PARA A TERRITORIALIZAÇÃO DA REDE NACIONAL DE APOIO ÀS VITIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

“A Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio, designadamente o Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica 2018-2021 (PAVMVD) tem como objetivos a prevenção e o combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica, a eliminação dos estereótipos e o combate à discriminação, numa perspetiva interseccional.

Consubstanciando assim o previsto na Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas, está prevista a territorialização da Rede Nacional de Apoio às Vitimas de Violência Doméstica, que se reflete no protocolo apresentado por via do Gabinete da Secretária de Estado para a Cidadania e Igualdade prevendo a aplicação do mesmo aos territórios da Moita e Barreiro, que atualmente se encontram desprovidos desta resposta.

O Protocolo prevê assim a criação de resposta de proteção e combate à Violência Doméstica, através da ação em rede, multidisciplinar e intersectorial com a participação de 18 parceiros nas diversas áreas de intervenção e que permitirão implementar a visão de um trabalho em rede eficaz e eficiente nesta área.

Será responsabilidade da Rumo, Cooperativa de Solidariedade Social, Crl., entidade já com vasta experiência nas questões da violência doméstica, a criação de uma equipa técnica que assegure uma resposta em permanência no concelho da Moita.

Nos termos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, de acordo com o disposto na alínea h) do número 2 do artigo 23.º, nomeadamente compete à Câmara Municipal, de acordo com as alíneas r), u) e v) do número 1 do artigo 33.º colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, e ainda participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.

Desta forma, a Câmara Municipal da Moita, na prossecução da sua visão de inclusão e bem-estar de todos os munícipes, integra o presente protocolo com o objetivo de dotar o concelho da Moita de uma resposta integrada em matéria de prevenção e proteção a pessoas em situação de vulnerabilidade no âmbito da violência doméstica, bem como de investir na realização do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação que permita um diagnóstico e reflexão participados sobre esta temática no território do Município, de acordo com o previsto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alínea q) do número 1 do artigo 33.º que prevê a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade.

Considerando o acima exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar o projeto de Protocolo para a Territorialização da Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, em anexo à proposta, com vista à sua assinatura.”

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, e não havendo intervenções foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pelo Sr. Presidente.

#### 8. DECLARAÇÃO DE ABANDONO E PROPOSTA DE AQUISIÇÃO POR OCUPAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

“Foi removido um conjunto de veículos da via pública por se encontrarem em situação de estacionamento abusivo, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º1, do artigo 163.º do Código da Estrada.

Foram cumpridos os requisitos legais necessários para que os veículos possam ser declarados em estado de abandono e adquiridos por ocupação pelo município.

A informação técnica em anexo à presente proposta, detalha todos os procedimentos realizados e resultados obtidos.

Para todos os veículos foi realizada uma vistoria pela comissão aprovada em reunião de câmara de 02 de julho de 2014, a qual emitiu um parecer técnico por veículo. Todos os veículos vistoriados foram considerados veículos em fim de vida.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere declarar o abandono e a aquisição por ocupação pelo município, dos veículos em fim de vida abaixo identificados, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4, do artigo 165.º e n.ºs 1 e 3, do artigo 166.º do Código da Estrada e, da alínea dd), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12/09:



<b>Matrícula</b>	<b>Marca</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Marca</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Marca</b>
00-17-MS	VOLKSWAGEN	66-01-DH	BMW	94-74-ON	DAEWOO
04-27-IM	VOLKSWAGEN	67-90-IQ	FORD	96-22-GG	HONDA
06-17-MB	RENAULT	67-92-BP	OPEL	97-20-DX	CITROËN
07-89-GE	RENAULT	71-80-HF	FIAT	E 659 NUU	VOLKSWAGEN
11-60-DS	OPEL	73-50-OJ	FIAT	EX-34-25	OPEL
19-56-ML	MAZDA	74-63-DR	PEUGEOT	HX-40-47	PEUGEOT
22-28-IB	ROVER	75-34-IO	CITROËN	PB-81-21	OPEL
22-63-QG	VOLVO	75-35-CX	RENAULT	s/ matric	estado "carçaça"
23-34-DF	FIAT	78-91-HS	OPEL	XE-89-18	VOLKSWAGEN
46-94-LX	PEUGEOT	79-53-EA	RENAULT	XH-07-30	AUDI
47-57-NB	OPEL	80-21-IM	MITSUBISHI	XH-88-69	FORD
58-48-LB	OPEL	80-23-EI	FIAT	XV-18-94	ROVER"
61-20-BS	RENAULT	81-18-FH	FORD		
63-09-GO	FIAT	84-95-PS	OPEL		

Após a apresentação da proposta foi a mesma colocada à discussão, e não havendo intervenções foi submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos. E eu, Alda Maria Fernandes Mouzinho, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas encontram-se devidamente gravadas em formato digital (CD), ficando os mesmos a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A COORDENADORA TÉCNICA